



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021: art. 18, caput e inciso I; §1º e seus incisos; §2º e 3º)

Proc. administrativo nº 8317/2025

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar com base na Lei nº 14.133/2021 referente a contratação de 3 (três) pareceristas para avaliação das propostas enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025”, no período de 28/05/2025 a 06/06/2025

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de pareceristas externos para a avaliação das propostas enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025” se faz necessária para atender a política cultural desta Secretaria, estabelecida pela Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019 e de acordos estabelecidos com o Conselho Municipal de Cultura (CMC) que preveem a participação da sociedade civil nos processos desta secretaria. Sendo assim, a Secretaria de Cultura adota um modelo de política cultural a partir de mecanismos que garantam a transparência de todo o processo.

A contratação de pareceristas externos a administração pública para a análise das propostas culturais, proporciona transparência e isonomia ao mesmo tempo em que garante o acesso da maior gama possível de agentes culturais e representantes de todas as formas de manifestações culturais.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em razão da recente implementação da lei 14.133/2021 neste Município, ainda não foi elaborado o Plano de Contratação Anual. Porém os recursos para essa contratação estão previstos na LOA, lei 10.816/2024

W



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais contratados devem ser profissionais especializados na área de cultura ou Gestão Cultural e devem apresentar curriculum e experiências profissionais condizentes com essas áreas de atuação.

Os profissionais devem possuir inscrição no Banco de Pareceristas aberto em caráter permanente pela Secretaria de Cultura na Plataforma CulturaZ (<http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/260/>) e que tem por objetivo ter em cadastro, em banco de dados virtual, profissionais interessados em trabalhar como pareceristas nas diversas convocatórias da Secretaria.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os contratados deverão analisar as 356 propostas culturais inscritas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025”, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor Uni.	Valor total
01	Contratação de 3 (três) pareceristas para avaliação das propostas culturais enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025”, no período de 28/05/2025 a 06/06/2025.	Parecerista	R\$3.000	R\$9.000

A contratação de três pareceristas externos para este serviço, se faz necessária para garantir maior transparência e isonomia no processo.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de pareceristas para a avaliação das propostas culturais enviadas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025”, foram levantadas as seguintes abordagens:

✓



As soluções existentes para a contratação de pareceristas, em uma administração pública, incluem predominantemente a contratação direta via inexigibilidade de licitação e a realização de editais de credenciamento ou chamamentos públicos.

Ambas as possibilidades, consagradas pela Lei 14.133/2021, possuem vantagens e desvantagens que devem ser levadas em consideração durante o planejamento dos diversos eventos e programações culturais realizadas pela administração. Para essa contratação, a solução apontada pela equipe técnica de funcionários da Secretaria de Cultura foi a de contratação direta via **Inexigibilidade de Licitação**, com base no Art. 74 caput da Lei 14.133/2021 que permite a contratação diversos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Esta escolha tem as seguintes vantagens em relação a realização de editais e chamamentos públicos como:

- **Agilidade** - pois editais e chamamentos públicos exigem uma maior complexidade organizacional e, portanto, tempo para elaboração, período de inscrições dos participantes, julgamentos do concurso, período para possíveis recursos e impugnações...

- **Economicidade** - pois editais e chamamentos exigem maiores recursos humanos e financeiros para a organização e elaboração dos editais.

Trata-se, portanto, de uma escolha orientada por critérios técnicos legítimos e compatíveis com a legislação vigente, garantindo o interesse público, a economicidade e a qualidade do serviço.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços, estabelecido com base nos valores executados pela municipalidade em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 está descrito no Documento de Oficialização de Demanda, anexado neste P.A nas páginas de 76 a 78.

Finalizado o levantamento de contratações semelhantes, conclui-se que o valor de R\$ 3.000,00 oferecido pela Secretaria de Cultura, para a realização de serviço de parecerista na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025”, está compatível com os valores praticados no mercado e em outras instituições públicas, estando avaliado em consonância com a economicidade e em conformidade com o art. 23 § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas alternativas apresentadas pelo mercado, levando em consideração as especificidades da área cultural, entende-se que a melhor solução é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade.

Os profissionais deverão ser técnicos na área de cultura, com experiência comprovada, de acordo com os termos exigidos pelo Art. 74, caput. da Lei 14.133/21.



IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de serviço entendido como não continuado e que não se subdivide em etapas posteriores, não há parcelamento do objeto.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se do profissional a emissão de pareceres técnicos sobre as propostas a ela designadas para análise, em plataforma de trabalho da Secretaria de Cultura, bem como reuniões com a equipe diretiva.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração da Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025” publicada No Diário Oficial da Cidade no dia 10/04/2025

A seleção dos pareceristas foi realizada através de análise no Banco de Pareceristas aberto em caráter permanente pela Secretaria de Cultura na Plataforma CulturaZ (<http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/260/>) e que tem por objetivo ter em cadastro, em banco de dados virtual, profissionais interessados em trabalhar como pareceristas nas diversas convocatórias da Secretaria.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos profissionais está inserida na realização do Festival de Inverno de Paranapiacaba 2025. Serão contratados três pareceristas externos para compor analisar e avaliar as propostas inscritas na Convocatória nº 07.04.2025 – SC “XXIV Festival de Inverno de Paranapiacaba – 2025

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de um serviço predominantemente intelectual, as contratações não gerarão impactos ambientais.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável tanto financeiramente, tendo os valores, compatíveis com o mercado, sido reservados pela LOA 2025; quanto pelo aspecto técnico que válida a estratégia de contratação dos profissionais.

✓



XV – Conclusão

Finalizados os estudos técnico preliminares, conclui-se que a contratação da profissional Paula Carolina Rocha, representada pela José Carlos de Sousa Eventos – ME é justificada, viável e compatível tecnicamente e economicamente, em consonância portanto com os termos dispostos na Lei 14.133/2021.

O responsável pela elaboração deste ETP é o servidor William de Carvalho Contini, Gerente de Difusão Cultural, IF 51392-0

Encaminhamos a Senhora Secretária de Cultura para ciência e aprovação do presente estudo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024.

Santo André, 15 de maio de 2025

William Contini

William de Carvalho Contini

Gerente de Difusão Cultural

Identificação Funcional: 51392-0

Em obediência do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024, APROVO o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar.

Santo André, 15 de maio de 2025.

Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

Eliane Mendaña Diniz

Secretaria de Cultura

CPF 097.317.778-06

IF 57.400-7